



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 083/99 - de 30 de novembro de 1999.

Altera o Decreto nº 129/97, de 01 de setembro de 1997, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 129/97, de 01 de setembro de 1997, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, passando o mesmo a vigorar com as seguintes alterações:


“Art. 4º - O FMAS é vinculado a Divisão Municipal de Bem-Estar Social.

Parágrafo Único – O controle técnico do FMAS será realizado pela Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A Divisão Municipal de Bem-Estar Social, mensalmente, apresentará ao CMAS a situação orçamentária, financeira e patrimonial do FMAS.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 30 de novembro de 1999.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 30 de novembro de 1999.

Publicado no jornal de Beirão
n.º 1637 de 09/12/99 pg. n.º 4


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete


Delfo Martinelli
Diretor Dpto. Administração